



EDITAL Nº 056/2024

Referente ao Aviso nº 081/2024 publicado no DOE de 16/05/2024.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para Aluno de Matrícula Especial, semestre de ingresso 2024.2, do Curso de Mestrado Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), ofertado no Departamento de Educação (DEDC I), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 902/2012, e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base no Parecer Ofício nº 229- 20/2012/CTC/CAAI/CGAA/DAV/CAPES do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em Portaria Ministerial nº 1.009 de 10/10/2013, publicado no D.O.U. de 11/10/13, com vistas ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas, distribuídas entre as disciplinas ofertadas conforme quadro de vagas informado neste Edital.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE MESTRADO

1.1. O Curso de Mestrado – Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA, tem como objetivo principal a qualificação de profissionais que já atuam nesta área do ensino, a fim de que estes elaborem projetos de pesquisa e intervenção que expliquem e superem problemas da realidade profissional na qual estão inseridos, contribuindo assim para a melhoria da Educação de Jovens e Adultos; a formação para a pesquisa de profissionais que atuam nesta modalidade de ensino; a produção de tecnologias educacionais para EJA e a reunião em um Programa de Pós-graduação dos pesquisadores da UNEB que se ocupam com este tema.

1.2. O Curso de Mestrado Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos - MPEJA terá duração de 24 meses, 56 créditos e 840 horas.

1.3. Sendo distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração:

1.3.1. Área de Concentração 1 – Educação, Trabalho e Meio Ambiente: constitui o saber característico da área de atuação profissional de EJA que trata de questões relacionadas à história lacuna das políticas públicas na educação brasileira: as consequências do analfabetismo para a constituição das relações sociais e ambientais no seio das comunidades; a ausência da educação básica como fator de exclusão social. Pretende-se, assim, estudar a qualidade da formação dos recursos humanos na Bahia no contexto da



globalização das habilidades para o mundo do trabalho, pesquisando a relação educação, trabalho e meio ambiente, eixo norteador para a formação de professores.

1.3.2. Área de Concentração 2 – Formação de Professores e Políticas Públicas: contempla os saberes característicos da docência, da pesquisa e da extensão em educação de jovens e adultos, as especificidades desta modalidade, tratando de questões interligadas com as competências e habilidades básicas do profissional da EJA e as experiências inovadoras que assegurem um bom desempenho do profissional e a efetiva qualificação para o mercado de trabalho.

1.3.3. Área de Concentração 3 – Gestão Educacional e Tecnologia da Informação e da Comunicação: abrange os estudos sobre gestão educacional em EJA e as novas tecnologias, observando os limites e as possibilidades da inovação pedagógica na ação dos gestores de EJA e a disseminação do conhecimento por meio de novas tecnologias, analisando, assim, as modalidades de gestão em EJA, destacando a gestão participativa e democrática, estabelecer vínculos entre a organização do trabalho, a organização social, política e econômica na gestão de EJA, investigando a organização da escola e as políticas de gestão de EJA no Brasil e na Bahia, problematizando impactos das políticas educacionais no cotidiano da vida escolar e nas identidades dos atores escolares de EJA.

1.4. O Programa oferta o curso de Mestrado o qual tem a duração de 24 meses, com 56 créditos para integralização curricular.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE)

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 O candidato poderá candidatar-se a até 02 (duas) disciplinas.

2.3 O candidato só poderá cursar até 02 (duas) disciplinas no Programa como aluno especial. Assim, os candidatos que se inscreverem e já tenham atingido esta cota, terão as inscrições indeferidas.

2.4. O candidato que já tenha cursado 01 (uma) disciplina no Programa como aluno especial poderá concorrer a 02 (duas) disciplinas, no entanto, se aprovado nas duas, deverá optar por uma delas.

2.5. O candidato deve realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso)

2.6. **Período: 27 de maio de 2024 a 28 de junho de 2024**, com o início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.



2.7. Pagamento da taxa de inscrição com Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado** ou **transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: **14485841/0001-40**), no valor de **R\$80,00, no Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 3832-6, Conta: 991805-1**, ou por meio de **PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: Agência: 3832-6, b. Conta Corrente: Conta: 991805-1, c. valor da inscrição em R\$80,00. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado) e conferir o nome da instituição – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 três últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).**

2.8. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-graduação (SSPPG) (<http://www.ssppg.uneb.br>), cujo link está disponível no portal do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA (www.mpeja.uneb.br). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail e por via física (correios, sedex, etc).

2.9. A documentação deverá ser **DIGITALIZADA** em formato **PDF**, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, como tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.10. A homologação das inscrições será publicada no dia **03/07/2024** no portal do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA (www.mpeja.uneb.br).

3. DA OFERTA DE DISCIPLINAS E NÚMEROS DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o semestre letivo **2024.2** totaliza 80 (oitenta) vagas para aluno especial, distribuídas entre 04 (quatro) disciplinas com carga horária de 45h (quarenta e cinco) e 60h (sessenta) horas cada. Para preenchimento de vagas decorrentes da matrícula dos Alunos Regulares, até o máximo de 20 (vinte) vagas/disciplinas, conforme determinado neste Edital.

Código	Disciplina	Docente	Dia	Horário
Mpeja013	Inclusão Digital e EJA	Profa. Dra. Jocenildes Z. Santos Prof. Dr. Amilton A. de Souza	Segunda-feira	09h às 11h30



Código	Disciplina	Docente	Dia	Horário
Mpeja019	Pesquisa Aplicada Desenvolvimento e Inovação	Prof. Dr. Antônio Pereira	Segunda-feira	09h às 11h30
Mpeja004	Movimentos Sociais	Profa. Dra. Patrícia Lessa Santos Costa	Segunda-feira	09h às 12h20
Mpeja014	Processos de Aquisição da Matemática na EJA	Profa. Dra. Érica Valéria Alves	Quarta-feira	09h30 às 12h00

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008 de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários do quadro efetivo da universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018 de 28/03/2018, o Programa reserva 5% das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta resolução.

3.4. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.294/2017, de 16/08/2017, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para graduandos da UNEB, conforme critérios constantes na mencionada resolução.

3.5. Os demais candidatos concorrerão a 30% (trinta por cento) das vagas na modalidade demanda geral.

Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.6. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobre vagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.7. Entende-se sobre vaga o quantitativo e vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos (as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.



4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido e confirmado no Sistema de Seleção Discente de Pós-graduação/SSPPG – UNEB (link disponível no Portal do Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA (www.mpeja.uneb.br/)).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma da Graduação, **frente e verso**, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 01 de 25 de julho de 2022.

5.4. Específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017, atestado de que está cursando o último ano do curso de graduação.

5.5. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (ANEXO VII).

5.6. Imagem Digitalizada em PDF do Histórico Escolar da graduação, específico aos discentes no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme estabelece Resolução CONSU nº 1.294/2017.

5.7. Imagem Digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, por meio de depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40, no valor de R\$80,00, no Banco 001 (Banco do Brasil), Agência: 3832-6, Conta: 991805-1 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).



5.8. Realizar a justificativa no sistema, destacando a importância da disciplina para o seu aperfeiçoamento profissional/acadêmico, conforme campo específico disponível no próprio formulário de inscrição online (uma justificativa por disciplina, se for o caso).

5.9. Certificados de demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (ANEXO II), salvos em único arquivo em formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo e PDF junto aos certificados.

5.10. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU nº 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014) e nº 1.339/18 é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO V), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.11. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema no ato da inscrição, organizados de acordo com a sequência do Barema de Avaliação (ANEXO II).

5.12. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.13. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste edital.

7.2. **2ª ETAPA:** Avaliação da Justificativa e Análise dos Currículos *Lattes*. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação



acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do (ANEXO II). A seleção dos candidatos cujas inscrições forem homologadas será realizada por uma Comissão de Docentes e compreenderá:

- 1) Análise do Currículo *Lattes* (nota 7,0);
- 2) Análise da Justificativa da escolha da disciplina apresentada na Ficha de Inscrição (nota 3,0);

7.3. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem no mínimo a nota 7,0 (sete inteiros).

7.4. **3ª ETAPA:** Entrevistas (a critério da Comissão de Docentes, caso julgue necessário).

7.4.1. Ficando a critério dos professores responsáveis pela referida disciplina será realizada entrevista, caso considerem necessário. Nesse caso, a convocação dar-se-á por meio de e-mail enviado pela Comissão de Seleção (selecaompeja@uneb.br), com antecedência mínima de 24 horas.

7.4.2. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 30 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes a sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.4.3. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias 22/07 e 23/07/2024, presencialmente, e terão a duração de até 30 minutos. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete inteiros).

7.4.4. O resultado desta Etapa divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia 24/07/2024.

7.4.5. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (ANEXO IV).

8. RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (ANEXO VI) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: (selecaompeja@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo e Justificativa, Recurso Etapa de Entrevista.**

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso. A Coordenação e a Secretaria do MPEJA (bem como as Comissões de Seleção) estarão atentas e diligentes às comunicações realizadas com os/as



candidatos/as, com a finalidade de evitar falhas na comunicação que dar-se-á, exclusivamente, por meio de e-mails. Dessa forma, serão adotadas medidas para que os e-mails recebidos sejam confirmados, com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo para o candidato.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico (<https://www.mpeja.uneb.br>), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação do recebimento.

9. RESULTADOS

9.1. Todas as etapas são eliminatórias.

9.2. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. O resultado divulgado será por disciplina, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.2 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por disciplina, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 31/07/2024, no portal do Programa (<https://www.mpeja.uneb.br/>), podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.2. Maior nota na análise do Currículo *Lattes*;

10.3. Candidato com maior tempo, em anos, de experiência profissional na docência;



10.4. Candidato mais velho em idade.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA, que estão disponíveis no portal (<https://www.mpeja.uneb.br/>), para subsidiar sua indicação da disciplina.

11.2. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.3. Estudantes especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

11.4. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails, todos os e-mails recebidos serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

12. MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, em data a ser divulgada. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

A matrícula será realizada entre os dias 07 e 08/08/24, mediante envio dos seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail do Programa: (<https://www.mpeja.uneb.br/>), com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em (<https://www.mpeja.uneb.br/>);
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação da quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: (<https://www.tre-ba.jus.br/>);



- f) Original e cópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma da Graduação;
- h) Os (as) candidatos (as) aprovados (as) autodeclarados (as) nas cotas e sobrelvas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art. 4º da Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018.

No retorno das atividades presenciais do semestre letivo, e para fins de emissão da declaração, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderão perder a vaga na disciplina pleiteada.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES (se houver)
Inscrições	27/05 a 28/06/2024	Sistema Seleção Discente: http://www.ssppg.uneb.br
Primeira Etapa Homologação das Inscrições	03/07//2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de Recurso	04/07/2024 e 05/07/2024	E-mail para: selecaompeja@uneb.br (indicar assunto recurso)
Resultado da Análise dos Recursos	08/07/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/
Segunda Etapa Avaliação da Justificativa e Análise do Currículos <i>Lattes</i>	09 e 10/07/2024	-
Resultado da Avaliação da Justificativa e Análise do	12/07/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES (se houver)
Currículos <i>Lattes</i>		
Interposição de Recurso	15 e 16/07/2024	E-mail para: selecaompeja@uneb.br (indicar assunto recurso)
Resultado da Análise do Recurso	17/07/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/
Terceira Etapa Entrevistas (se houver)	22 e 23/07/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/
Resultado da Entrevista	24/07/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de Recurso	25 a 26/07/2024	E-mail para: selecaompeja@uneb.br (indicar assunto recurso)
Resultado da Análise do Recurso	29/07/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/
Resultado Final	31/07/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/
Interposição de Recurso Final	01 a 02/08/2024	E-mail para: selecaompeja@uneb.br (indicar assunto recurso)
Resultado Final após Análise dos Recursos Finais	05/08/2024	Site do MPEJA: https://www.mpeja.uneb.br/



ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÕES (se houver)
Matrícula	07 e 08/08/2024	E-mail para seleçãompeja@uneb.br (indicar o assunto MATRÍCULA)

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. O candidato selecionado que não efetivar sua matrícula, na data estipulada, perderá sua vaga e será procedida nova chamada, respeitando-se a ordem de classificação.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O (A) candidato (a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO VII, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB, Art. 166, Regimento Geral da UNEB.

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado á outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção doo Curso de Mestrado Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos – MPEJA.



14.9. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaompeja@uneb.br. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo do recebimento.

14.10. Estudantes matriculados na modalidade de especiais não contraem vínculo com a instituição e curso, fazendo jus apenas a declaração de aprovação na disciplina e de aproveitamento das disciplinas ou componentes curriculares em que se matricularam.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 15 de maio de 2024.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora



ANEXO I
QUADRO DE VAGAS/COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018		Resolução CONSU Nº 1.339/2018				
Cotas – 40% Negros				Sobrevagas				
Vagas								
Ampla Concorrência 30%	Servidor UNEB 20%	Aluno Estrangeiro 5%	Discente de Graduação UNEB 5%	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transsexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO II

BAREMA - JUSTIFICATIVA E CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

1. JUSTIFICATIVA	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
Desempenho linguístico: estilo de linguagem / organização textual / adequação gramatical	Máximo 1	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 1	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 1	
TOTAL DE PONTOS	3,0	

2. CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 4,0	
Graduação ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em programas de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	1,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós-Graduação – <i>Stricto Sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor de Educação Básica ou Superior	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 2,0	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



PRODUÇÃO ACADÊMICA Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, fílmicos, fotográficos	0,5	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,1 por produção)	0,5	
TOTAL DE PONTOS	7,0	



ANEXO III
BAREMA ESPECÍFICO PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

Nome do Candidato: _____

Disciplina: _____

1. Justificativa	Pontos	Nota
Desempenho linguístico: estilo de linguagem/organização textual / adequação gramatical	Máximo 10,0	
Atuação profissional e/ou interesse de estudo ou pesquisa coerente com a temática da disciplina	Máximo 5,0	
Pretensão de utilização do conhecimento construído na disciplina	Máximo 5,0	
Total item 1	20,0	
2. Currículo Lattes	Pontos	Nota
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR Cursos (com carga horária igual ou superior às 30h) 5,0 por curso	10,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) das produções científicas, quais sejam: publicação de artigos, trabalhos completos e/ou resumos em anais, apresentação de trabalho em eventos (5,0 por produção).	10,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Fará jus à pontuação máxima o candidato que apresentar pelo menos 02 (duas) produções, quais sejam: coordenação de mesas, organização de eventos, relatório de pesquisa e/ou extensão e/ou de estágio (5,0 por produção).	10,0	
Monitoria de Extensão, de Ensino, Iniciação Científica e/ou Iniciaçãoa Docência (no máximo 2 – 5,0 por monitoria)	10,0	
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos (congressos, seminários, conferências, exposições, etc. (no máximo 5 – 1,0 por participação)	5,0	
Total item 2	45,0	
3. Histórico Escolar	Pontos	Nota
Carga horária cumprida no curso (mais de 70% da carga horária total)	20,0	
Média global igual ou superior a 7,0	15,0	
Total item 3	35,0	
TOTAL GERAL	100,0	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95



Resultado/Somatório:

[1] + [2] + [3] = _____

Avaliadores:	
Nome:	Assinatura:



ANEXO IV
MODELO DE BAREMA - ENTREVISTA

Candidato: _____

Avaliador: _____

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação	0 a 2,0	
Conhecimento atualizado	0 a 1,0	
Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	0 a 2,0	
Diálogo com as referências bibliográficas e/ou fontes pertinentes à pesquisa.	0 a 1,0	
Procedimentos e viabilidade da pesquisa.	0 a 2,0	
Aderência da atividade profissional à EJA	0 a 2,0	
TOTAL DE PONTOS	10,0	



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE
GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos - MPEJA da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2024.2, DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU n° 1.339/2018, publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou _____ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobre vagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____/____/____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº....., realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos – Mestrado Profissional da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e adultos – MPEJA contra resultado da etapa.....(especificar a etapa) da Seleção 2024.2 para estudante especial.

A decisão objeto de contestação é..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Salvador,dede

.....

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VII TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;



2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/a TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato